



conforme a seguir especificado:

**Número do Convênio:** 672122/ CR 0363277-09  
**Objeto:** Construção da PEC Modelo 3000 m<sup>2</sup>  
**Órgão Superior:** Ministério da Cultura  
**Valor Total do Concedente:** R\$ 2.020.000,00  
**Data da Última Liberação:** 27/05/2017  
**Última Liberação:** R\$ 39.986,15  
**Total Liberado (incluindo esta liberação):** R\$ 1.958.986,15

Vitória da Conquista – BA, 01 de Junho de 2017

**Diego Gomes Rocha**  
**Secretário Municipal da Transparência e do**  
**Controle**  
**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 686/2017

#### APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nºs 421/87 e 1.270/04, o Decreto Municipal nº 17.719/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e o art. 152, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto em decisão exarada em 15 de maio de 2017, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 032/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias das atividades laborais o servidor RICARDO SANTOS SILVA, matrícula 07-15956-0, auxiliar de serviços gerais, por ter violado os deveres funcionais previstos no art. 128, incisos II, III e IX, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com fundamento nos artigos 140, 141 e 142 do referido diploma legal;

**Art. 2º** - A suspensão vigorará de 05 de junho de 2017 a 02 de setembro de 2017, período em que o servidor ficará sem prestar serviço à Administração Pública Municipal, não percebendo, portanto, a remuneração e as vantagens temporárias do cargo;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,  
31 de maio de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 687/2017

#### APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nºs 421/87 e 1.270/04, o Decreto Municipal nº 17.719/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e o art. 152, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto em decisão exarada em 16 de maio de 2017, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 040/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias das atividades laborais o servidor ADRIANO FÉLIX DOS ANJOS, matrícula 07-15202-7, auxiliar de obras e serviços, por ter violado os deveres funcionais previstos no art. 128, incisos II, III e IX, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com fundamento nos artigos 140, 141 e 142 do referido diploma legal;

**Art. 2º** - A suspensão vigorará de 05 de junho de 2017 a 02 de setembro de 2017, período em que o servidor ficará sem prestar serviço à Administração Pública Municipal, não percebendo, portanto, a remuneração e as vantagens temporárias do cargo;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,  
31 de maio de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 688/2017

#### APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nºs 421/87 e 1.270/04, o Decreto Municipal nº 17.719/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e o art. 152, inciso III, da Lei



Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto em decisão exarada em 15 de maio de 2017, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 033/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias das atividades laborais a servidora SAIONARA SOUSA VILAS BOAS PEREIRA, matrícula 07-2560-9, auxiliar de serviços gerais, por ter violado os deveres funcionais previstos no art. 128, incisos II, III e IX, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com fundamento nos artigos 140, 141 e 142 do referido diploma legal;

**Art. 2º** - A suspensão vigorará de 05 de junho de 2017 a 02 de setembro de 2017, período em que a servidora ficará sem prestar serviço à Administração Pública Municipal, não percebendo, portanto, a remuneração e as vantagens temporárias do cargo;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,  
31 de maio de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 689/2017**

**APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n.ºs 421/87 e 1.270/04, o Decreto Municipal n.º 17.719/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e o art. 152, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto em decisão exarada em 15 de maio de 2017, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 035/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias das atividades laborais a servidora JERUSA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 07-1206-0, auxiliar de serviços gerais, por ter violado os deveres funcionais previstos no art. 128, incisos II, III e IX, da

Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com fundamento nos artigos 140, 141 e 142 do referido diploma legal;

**Art. 2º** - A suspensão vigorará de 05 de junho de 2017 a 02 de setembro de 2017, período em que a servidora ficará sem prestar serviço à Administração Pública Municipal, não percebendo, portanto, a remuneração e as vantagens temporárias do cargo;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,  
31 de maio de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 690/2017**

**APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n.ºs 421/87 e 1.270/04, o Decreto Municipal n.º 17.719/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e o art. 152, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto em decisão exarada em 15 de maio de 2017, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 037/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias das atividades laborais a servidora MARIZETE DOS SANTOS COQUEIRO COUTO, matrícula 07-13175-5, auxiliar de serviços gerais, por ter violado os deveres funcionais previstos no art. 128, incisos II, III e IX, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com fundamento nos artigos 140, 141 e 142 do referido diploma legal;

**Art. 2º** - A suspensão vigorará de 05 de junho de 2017 a 02 de setembro de 2017, período em que a servidora ficará sem prestar serviço à Administração Pública Municipal, não percebendo, portanto, a remuneração e as vantagens temporárias do cargo;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração,